

DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO (SES/PE)

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando ao fornecimento de equipamento médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadros abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QTD	VALOR TOTAL
1	4715756	ANALISADOR DE GASES SANGUINEOS - SIMPLES PARA DOSAGEM GASOMETRIA E ELETROLITOS, MEDINDO GASES SANGUINEOS PH, PO2, PCO2, MEDINDO ELETROLITOS NA+, K+, CA2+, CL-, COM CORRECAO DOS DADOS EM FUNCAO DE TEMPERATURA, COM CALCULO AUTOMATICO PARA OS PARAMETROS: GLICOSE, LACTATO, HEMOGLOBINA TOTAL, SATURACAO DE OXIGENIO O2, O2HB, METHB, HHB, HEMATOCRITO, BILIRRUBINA TOTAL, REGISTRO COM IMPRESSORA EMBUTIDA, INTERFACE SERIAL E REDE, ALIMENTACAO 110/220V	UNID	R\$ 26.673,4600	1	R\$ 26.673,4600

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. **DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.2.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de **EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), uma vez que esta Superintendência de Engenharia Clínica (SENC) recebe demandas para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades de diversas Unidades de Saúde no âmbito do Estado de Pernambuco, viabilizando a implantação de serviços, bem como a manutenção e atualização do parque tecnológico, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.3. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

2.3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento de Proposta do Ministério da Saúde nº [11430.018000/1220-07](#), fundamentado em aquisição de equipamentos médico-hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Lucas.

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. **DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1. Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) ITEM 1 - ANALISADOR DE GASES SANGUÍNEOS

E-FISCO: 4715756

- ANALISADOR DE PH E GASES COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA;
- POSSUI DISPLAY GRÁFICO;
- POSSUI SOFTWARE COM ROTINAS DE MANUTENÇÃO E TESTE;
- PARÂMETROS QUE O EQUIPAMENTO DEVE MENSURAR NO MÍNIMO:
 - GRAU DE ACIDEZ (pH);
 - PRESSÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (pO2);
 - PRESSÃO PARCIAL DE DIÓXIDO DE CARBONO (pCO2);
 - BICARBONATO (HCO3);
 - TEOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (tCO2);
 - EXCESSO DE BASE (BE);

- SATURAÇÃO DE OXÍGÊNIO (SO₂);
- CONTEÚDO DE OXIGÊNIO (O₂cont);
- OXIGÊNIO ALVEOLAR (A);
- GRADIENTE DE TENSÃO DE OXIGÊNIO ALVEOLAR ARTERIAL (AaDO₂);
- RELAÇÃO DE TENSÃO DE OXIGÊNIO ALVEOLAR ARTERIAL (a/A);
- SÓDIO (cNa⁺);
- POTÁSSIO (cK⁺);
- CÁLCIO IONIZADO (cCa²⁺);
- CLORETO (cCL⁻);
- GLICOSE (GLI)
- LACTATO (cLAC);
- HEMOGLOBINA TOTAL (tHb)
- OXIHEMOGLOBINA (O₂Hb);
- META-HEMOGLOBINA (MetHb);
- DESOXIHEMOGLOBINA (HHb);
- HEMATÓCRITO (HCT);
- BILIRRUBINA TOTAL (BIL).
- VOLUME DE AMOSTRA: 100 µL OU MENOR;
- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT;
- SOFTWARE EM PORTUGUÊS;
- DEVE POSSUIR CALIBRAÇÃO LÍQUIDA QUE DISPENSA O USO DE GASES;
- TELA SENSÍVEL AO TOQUE;
- DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:
 - 2 (DUAS) BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA A IMPRESSORA TÉRMICA;
 - 03 (TRÊS) KITS COMPLETOS CONTENDO CADA UM:
 - 01 (UM) KIT/CASSETE/CARTÃO/ELETRODO NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DE NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) TESTES PARA TODOS OS PARÂMETROS MENSURADOS PELO EQUIPAMENTO COM VALIDADE DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS;
 - 01 (UM) PACK DE SOLUÇÕES CONTENDO CALIBRAÇÕES COM VALIDADE DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
 - TODOS OS ACESSÓRIOS/DISPOSITIVOS/KITS/CASSETES/CARTÕES/REAGENTES/ELETRODOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS SOLICITADOS;
 - 1 (UM) CABO DE FORÇA;
 - 1 (UM) FONTE DE ALIMENTAÇÃO;
 - 1 (UM) NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO QUE POSSUA AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) MINUTOS.
- CONDIÇÕES GERAIS:
 - GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO DO

EQUIPAMENTO;

- DEVE ACOMPANHAR TODOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS;
- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA;
- INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA;
- TREINAMENTO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL.

3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado. **A Garantia deverá ser prestada conforme descrito abaixo:**

3.2.1.1. **Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de instalação** (na Unidade de Saúde Beneficiada) para os equipamentos previstos o item 1 deste Termo de Referência e prestada de forma integral pelo fornecedor, através de manutenção completa, ou seja, contendo por conta do mesmo o custo de mão-de-obra, peças e acessórios de reposição, inclusive os casos de desgaste natural, além de serviços gerais e transportes necessários;

3.2.2. A garantia destina-se a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo objeto, além das substituições de peças, ajustes, reparos, e correções necessárias. Para todas as correções citadas neste item não haverá ônus à CONTRATANTE.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega dos bens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.3.2. A entrega será realizada no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, localizado na Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial Ajam, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350-100, mediante prévio agendamento através do telefone (81) 3437-4994, no horário das 8:00 h às 12:00 e 14:00 e 17:00 e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelos e-mails recebimento@alclog.com.br/expedicao@alclog.com.br, com cópia para o e-mail empenho.gencsespe@gmail.com, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho. E ainda, atender a seguinte condição:

a) O Fornecedor será responsável pela **instalação** na Unidades de Saúde, conforme

solicitado pela Secretaria, e assumir todos os custos relativos a este procedimento.

3.3.4. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, às suas custas, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0601

Unidade Orçamentária: 00208

Elemento de Despesa: 44905208/44909202

Atividade (Programa de Trabalho): 10.122.0531.4553.0000

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar

nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da apresentação, independente de declaração da empresa.

5.1.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Para todos os itens, a proposta enviada deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.2.1. Descrição detalhada dos equipamentos ofertados, constando a marca e o modelo, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes deste instrumento.

5.1.2.2. **Não** serão aceitas **apenas** apresentação de cópia do CÓDIGO DO E-FISCO para efeito do item **5.2.2.1**.

5.1.2.3. Catálogo ou folder em português com informações que permita identificar as características técnicas do produto ofertado.

5.1.2.4. Declaração informando nome, endereço, contato telefônico e endereço eletrônico (e-mail) do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante em território nacional.

5.1.2.5. Declaração de fornecimento de instalação e treinamento operacional, incluindo todos os custos referentes a estes procedimentos, conforme descrito no item 3. e seus subitens.

5.1.2.6. Declaração de garantia mínima, de peças e serviços, incluindo taxas de deslocamento, **de 12 (doze) meses**, conforme descrito no item 3.2 e seus subitens.

5.1.2.7. Manuais de operação/usuário em português, conforme descrito no item 3 e seus subitens;

5.1.2.8. Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) para todos os itens deste Termo de Referência.

- Em caso de dispensa do registro do produto na ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o licitante.

6.1.3.1. Quando o licitante for distribuidora, representante comercial ou comerciante deverá apresentar também a AFE do fabricante.

6.1.3.2. Quando o licitante for distribuidora, representante comercial ou comerciante estará dispensado de apresentar a AFE para o fabricante, caso este seja estrangeiro, contudo deverá apresentar a AFE do detentor do registro.

6.1.4. Licença de Funcionamento do estabelecimento emitido pelo Órgão Sanitário Municipal ou Estadual competente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

7. DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2020.

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. O Contrato terá a vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 03 (três) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da **Contratante** encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato padronizado anexa ao Edital da presente licitação.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da **Contratada** encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A **CONTRATADA** prestará, no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.7.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de Ofício através do protocolo geral desta SES/PE, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço de entrega presente no item 3.3.2.

7.7.5. A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria Geral de Infraestrutura da Secretaria Estadual de Saúde de Permabuco.

7.7.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Superintendência de Engenharia Clínica da Secretaria Estadual de Saúde de Permabuco.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

10.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a empresa vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

10.2. Na Nota Fiscal deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado.

10.3. A Nota Fiscal deverá apresentar o mesmo CNPJ da CONTRATADA no empenho, caso contrário, não será apropriada e nem paga.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

10.5. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6. A Secretaria Estadual de Saúde reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado a taxa de atualização financeira, devida pela SES à CONTRATADA, estipulada com base no IPCA.

10.7.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.8. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas em casos de descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante.

10.8.1. Em ambos os casos, deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições do mesmo porte.

10.8.2. O produto oferecido para substituição deverá atender as especificações técnicas previstas nos **itens 1 e 3** e seus subitens.

10.9. Caso não seja possível a abertura dos volumes, para que seja garantida a integridade dos materiais e seus acessórios, os mesmos só serão abertos e conferidos no ato da instalação na Unidade de Saúde beneficiada.

10.10. No ato da entrega e durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame licitatório em referência, devem ser mantidas.

Alessandra de Araújo Barbosa

Superintendente de Engenharia Clínica
| SENC
SEAF - SES/PE

**Ana Rafaela da Costa
Ribeiro Lins**

Engenheira Auxiliar | SENC
DGI - SEAF - SES/PE

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, inc. IV, do Decreto Estadual nº 32.539/2008, aprovo o Termo de Referência, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Rodrigo Antunes Lira

Secretário Executivo de Administração e Finanças
SEAF - SES/PE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com o instrumento padronizado da PGE: Modelo Padrão de Termo de Referência de Contratação com Base no Art.75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 Dispensa por Valor (Versão 01 atualizado em 14/09/22).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela da Costa Ribeiro Lins**, em 09/08/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Araújo Barbosa**, em 09/08/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antunes Lira**, em 12/08/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54357071** e o código CRC **F55F0BC2**.